DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 6056, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Hilto Pereira Vieira a Rua A do Loteamento Bolis, Bairro Guadalupe.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua A do Loteamento Bolis, Bairro Guadalupe, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Hilto Pereira Vieira.

Art. 2º - A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI N° 6057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto novos investimentos estruturais que permanecerão da área de assistencial social da APAE para acolher apropriadamente a todos os beneficiários idosos e familiares em suas dependências possibilitando a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

Parágrafo único. Os valores serão repassados conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado para realização e desenvolvimento de novos investimentos estruturais para acolhimento dos beneficiários idosos, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – 08.241.0125.2095.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso - 33504300 – Subvenções Sociais. Fonte de Recursos: 1163 – FUNDO DO IDOSO.

Art. 6 A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 02/01/2024, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Nº DE CARGOS	**DENOMINAÇÃO**
02	Motoristas

Parágrafo Único – A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

Art. 2° Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

Art. 3º As contratações visam atender a necessidade de manter em funcionamento as Escolas Municipais, dentro do previsto na legislação.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004 e do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 6059, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2022.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial até o valor de R$ 75.0000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0114.2044 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - PIM

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

Fonte: 4160 – PIM

3.3.90.30 – Material de consumo R$ 15.000,00

Fonte: 4160 – PIM

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior será proveniente de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme a seguinte classificação:

Superávit financeiro

Fonte de recursos - 4160 – PIM R$ 68.600,00

Excesso de arrecadação

Fonte de recursos - 4160 – PIM R$ 3.200,00

Anulação de dotações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0114.2044 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - PIM

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 3.200,00

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

.....

LEI N° 6060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Getúlio Bassi a Rua E do Loteamento Colussi, Bairro Santa Rita.

Art. 1º - A Rua E do Loteamento Colussi, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Getúlio Bassi.

Art. 2º - A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 5924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 5.212, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o Plano De Carreira Dos Servidores Municipais.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 5.212, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o Plano De Carreira Dos Servidores Municipais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ..."

II – para os servidores que ingressarem no serviço público municipal, após o mês de abril do ano de 2016, a avaliação terá início, obrigatoriamente, a partir de 1º de abril de cada ano, após o ingresso do respectivo servidor;

Art. 2º. Revoga o Art. 8º, do Decreto nº 5.212, de 1º de junho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 150/2022
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023,** serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global Mensal", e no dia **06 de janeiro de 2023 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música (acordeão e gaita) ao Grupo de Lazer e Convivência do município de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.** 05 de dezembro de 2022. IURA KURTZ**.** Prefeito Municipal de Marau.

.....

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 151/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 30 de dezembro de 2022,** serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **02 de janeiro de 2023 às 9:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de grama sintética na praça Elpídio Fialho, conforme memorial descritivo anexo**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.** 12 de dezembro de 2022. IURA KURTZ**.** Prefeito Municipal de Marau.

.....

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 152/2022
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023,** serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global Mensal", e no dia **09 de janeiro de 2023 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de gastronomia e segurança alimentar junto ao Centro Aprender, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, Lei Municipal 5.981 de 27 de julho de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.** 12 de dezembro de 2022. IURA KURTZ**.** Prefeito Municipal de Marau.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 358/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Agente de Fiscalização – Área Sanitária 40Horas,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039, de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Fiscal Sanitário para cadastro reserva.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de Agente de Fiscalização 40horas semanais não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para o cargo de Agente Fiscal Sanitário 40 horas com vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Ter ensino médio completo.

f) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Fiscal de Vigilância Sanitária.	01	100	100
Participação em cursos relacionado à áreas da saúde e vigilância sanitária. Certificado expedido até 01/12/2022	05	50	250
Cursos básicos de informática. Certificados expedidos até 01/12/2022	05	50	250

TABELA 02

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR DIA
Experiência profissional em dias trabalhados na iniciativa privada e no setor público, em atividades de inspeção, vigilância sanitária.	01 ponto por dia trabalhado

a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

d) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

f) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Comprovante de experiência profissional:

5.1.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do atendente de farmácia será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dia do mês de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Marau

IURA KURTZ

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 358/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final	**04.01.23**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 358/2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

NOME DO CANDIDATO _____

_____

CPF:_____ **RG:**_____

DATA DE NASCIMENTO:_____

ENDEREÇO: _____ **Nº:**_____ **COMP.:**_____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

EMAIL_____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

_____

Assinatura do Candidato

Marau, _____ de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 359/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Enfermeiro 40h, Técnico de Enfermagem 40h, Enfermeiro 20h e Técnico de Enfermagem 20h** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039 de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Enfermeiro 40h, Técnico de Enfermagem 40h, Enfermeiro 20h e Técnico Enfermagem 20h.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para ambos os cargos será de 40 horas semanais ou 20 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e cientifica para executar a as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Carteira do respectivo Conselho Regional;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e Saúde Pública e Comunitária	01	200	200
Residência nas demais áreas de saúde.	01	50	50

Cursos de Especialização nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e Saúde Pública e Comunitária, Vigilância Sanitária.	02	100	200
Cursos de Especialização nas demais áreas de saúde.	02	25	50

TABELA 03

CERTIFICADOS expedido a parti de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **100 horas**, relacionado à área da saúde.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária igual ou superior **40 horas**, relacionada à área da saúde.	05	50	250
Capacitação em Sala de Vacina com carga horaria igual ou superior a **20horas.**	02	200	400

TABELA 04

CERTIFICADOS expedido a partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **20 horas**, relacionado à área da saúde.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária igual a superior **10 horas**, relacionada à área da saúde.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde	2,4 pontos por ano trabalhado
Experiência em Sala de Vacina com calendário da criança. Contrato mínimo de 6 meses nos últimos 4 anos	100 pontos por contrato

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da

Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 359/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final de Inscritos	**04.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 359/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO

_____

CPF:_____ **RG:**_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO COM MAIS DE 100 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 40 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5Curso:_____ _____ Data:_____

CURSO COM MAIS DE 20 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 10 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1-Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2-Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3-Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4-Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5-Curso:_____ _____ Data:_____

Certificado de vacinação:
CURSO _____
Data _____

CURSO _____
Data _____

Experiência em sala de vacinas: Local _____ Data _____
Local _____ Data _____
Local _____ Data _____
Local _____ Data _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 360/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Farmacêutico 40H** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039 de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Farmacêutico 40h.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e cientifica para executar a as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Carteira do respectivo Conselho Regional;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e Saúde Pública, Comunitária e Vigilância Sanitária.	01	200	200
Cursos de Especialização nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e Saúde Pública e Comunitária.	02	100	200

TABELA 03

CERTIFICADOS expedido a parti de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **100 horas**, relacionado à área da saúde.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária igual ou superior **40 horas**, relacionada à área da saúde.	05	50	250
Curso nas áreas de Vigilância Sanitária com carga horaria igual ou superior a **100horas.**	02	200	400

TABELA 04

CERTIFICADOS expedido a partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **20 horas**, relacionado à área da saúde.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária igual a superior **10 horas**, relacionada à área da saúde.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde	2,4 pontos por ano trabalhado
Experiência em Vigilância Sanitária, contrato mínimo de 6 meses.	200 pontos por contrato

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 360/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	**19 a 23 de dezembro**
Homologação das Inscrições	1 dia	**26.12**
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	**27.12**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	**28.12**
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	**29.12**
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	**30.12**
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dia	**04.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 360/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO
_____

CPF:_____ **RG:**_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO COM MAIS DE 100 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 40 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5Curso:_____ _____ Data:_____

CURSO COM MAIS DE 20 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 10 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1-Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2-Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3-Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4-Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5-Curso:_____ _____ Data:_____

Certificado de Vigilância Sanitária:

CURSO _____
Data _____

CURSO _____
Data _____

Experiência Profissional em Vigilância Sanitária:

Local _____Data _____
Local _____Data _____
Local _____Data _____
Local _____Data _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 361/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Agente Administrativo 40Horas,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039, de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Agente Administrativo para cadastro reserva.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de Agente Administrativo 40horas semanais não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para o cargo de Agente Administrativo 40 horas o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Ter o ensino médio completo.

f) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

CERTIFICADOS expedido a partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	QUANTIDADE DE (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR PONTO (MÁXIMO)
Cursos, office ou Broffice (EXCEL).	05	300	1500
Cursos, office ou Broffice (WORD).	05	300	1500
Cursos, relacionados a área administrativa (relacionados ao cargo de Agente Administrativo)	05	300	1500

TABELA 02

Experiência profissional na área de 01/01/2015 até a data de 01/12/2022	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em dias trabalhados na iniciativa privada e no setor público, em atividades administrativas.	1,2 pontos por ano trabalhado

a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

d) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo

Seletivo;

e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

f) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Comprovante de experiência profissional:

5.1.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do agente administrativo será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Marau

IURA KURTZ

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 361/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final	**04.01.23**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 361/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO _____

_____

CPF:_____ **RG:**_____

DATA DE NASCIMENTO:_____

ENDEREÇO: _____ **Nº:**_____ **COMP.:**_____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

EMAIL_____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

_____

Assinatura do Candidato

Marau, _____ de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 362/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Atendente de Consultório Dentário 40H e Odontólogo 20H** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039, DE 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Atendente de Consultório Dentário 40h e Odontólogo 20h.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para ambos os cargos será de 40 horas semanais e 20 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e cientifica para executar a as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Carteira do respectivo Conselho Regional;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência nas áreas de Saúde Bucal na Atenção Básica e Saúde Pública e Comunitária	01	200	200
Cursos de Especialização nas áreas de Saúde Bucal na Atenção Básica.	02	100	200

TABELA 03

CERTIFICADOS expedido a parti de 01/01/2019 até 01/12/2022	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **100 horas**, relacionado à área da saúde bucal.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária igual ou superior **40 horas**, relacionada à área da saúde bucal.	05	50	250

TABELA 04

CERTIFICADOS expedido a partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **20 horas**, relacionado à área da saúde bucal.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária igual a superior **10 horas**, relacionada à área da saúde bucal.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde	2,4 pontos por ano trabalhado

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 362/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final	**04.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 362/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO

_____

CPF:_____ **RG:**_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO COM MAIS DE 100 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 40 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5Curso:_____ _____ Data:_____

CURSO COM MAIS DE 20 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 10 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1-Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2-Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3-Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4-Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5-Curso:_____ _____ Data:_____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 363/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Atendente de Farmácia 40Horas,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039, de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Atendente de Farmácia para cadastro reserva.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações. conforme seguem:

Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

2.1.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função é ensino médio completo.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de Atendente de Farmácia 40horas semanais não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para o cargo de Atendente de Farmácia 40 horas corresponderá ao padrão III, o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Ter o ensino médio completo.

f) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Farmácia.	01	100	100

Participação em cursos relacionado à áreas da saúde. Certificado expedido até 01/12/2022	05	50	250
Cursos básicos de informática. Certificados expedidos até 01/12/2022	05	50	250

TABELA 02

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em meses trabalhados na iniciativa privada e no setor público, em atividades administrativas até 16/12/2022.	1,2 pontos por mês trabalhado

a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

d) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

f) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Comprovante de experiência profissional:

5.1.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo

(RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do atendente de farmácia será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Marau

IURA KURTZ

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 363/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	**19 a 23 de dezembro**
Homologação das Inscrições	1 dia	**26.12**
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	**27.12**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	**28.12**
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	**29.12**
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	**30.12**
Recurso para o Resultado Preliminar	1 dia	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dia	**04.01.23**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 363/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO _____

_____

CPF:_____ **RG:**_____

DATA DE NASCIMENTO:_____

ENDEREÇO: _____ **Nº:**_____ **COMP.:**_____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

EMAIL_____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

_____
Assinatura do Candidato

Marau, _____ de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 364/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Motorista 40Horas,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039, de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Motorista para cadastro reserva.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

Condições de trabalho:

a) outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de equipamento de proteção e uniforme fornecido pelo Município.

2.2. A carga horária prevista para o cargo de motorista 40horas semanais não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para o cargo de Motorista 40 horas o vencimento é o previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 21 (vinte e um) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, anexar cópia do referido documento;

g) Apresentar documento que comprove a autorização/certificação para transporte de passageiro;

h) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

Experiência profissional na área	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR Mês**
Experiência Motorista de transporte de Emergência.	10pontos por mês trabalhado
Experiência Motorista de transporte de passageiros	05pontos por mês trabalhado
Motorista	01ponto por mês trabalhado

TABELA 02

Curso de especializado de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE) com validade em dia	1000

a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou

entrelinhas;

c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

d) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

e) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

f) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a pontuação será calculada da seguinte forma: para cada mês efetivo trabalho na função motorista de transporte de Emergência (devidamente comprovados) contará 10 (dez) pontos, e para cada mês efetivo trabalho na função motorista de transporte de passageiros (devidamente comprovados) contará 05 (cinco) pontos e para cada mês efetivo de trabalho na função motorista contará 01 (um) ponto.

5.2 Comprovante de experiência profissional:

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.3. PROVA PRATICA

5.3.1 A prova pratica será composta de vinte itens, sendo de conteúdos relacionados à operação e manutenção de veículos, direção segura e legislação de transito
A prova prática totalizará 2000 (mil) pontos;

5.3.2 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos da prova, a comprovação de tempo de serviço e o certificado do curso de condutor de veículo de emergência e curso condutor de passageiros.

5.3.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.

5.3.4 O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

5.3.5 A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.
Serão utilizados para a prova pratica os seguintes veículos: micro ônibus e ônibus;

5.4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

5.4.1 A prova prática será realizada no dia **03 de janeiro de 2023, às 08h, no Parque de Rodeios/** Parque Lauro Ricieri Bortolon**, sito a Rua** Lauro Ricieli Bortolon, Marau - RS, 99150-000**, Bairro Alberto Borella, Nesta Cidade/RS.**

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, **munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para Motorista, deverão estar de calçado fechado conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro**.

5.4.3 Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item **5.4.1** deste edital, serão excluídos do certame.

5.4.4 O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

5.4.5 Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.
Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5.5 APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural da Prefeitura Municipal de Marau e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

5.6. RECURSOS

5.6.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo conforme cronograma.

5.6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.6.3 Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.6.4 A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do motorista será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Marau

IURA KURTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 364/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Prova prática	**03.01.23**
Resultado Preliminar	**04.01.23**
Recurso para o Resultado Preliminar	**05.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**06.01.23**
Publicação Resultado Final dos candidatos	**09.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 364/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO MOTORISTA
NOME DO CANDIDATO
_____
CPF:_____ RG:_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	Total em dias
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
DATA _____
LOCAL _____

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 365/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Psicólogo 20H** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.039 de 16 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Psicólogo 20h.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 20 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e cientifica para executar a as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Carteira do respectivo Conselho Regional;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e Saúde Pública e Comunitária	01	200	200
Cursos de Especialização nas áreas de Saúde da Família, Atenção Básica e saúde Pública e Comunitária	02	100	200

Curso de Formação em Psicodiagnóstico	01	300	300

TABELA 03

CERTIFICADOS expedido a parti de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **100 horas**, relacionado à área da saúde.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária igual ou superior **40 horas**, relacionada à área da saúde.	05	50	250

TABELA 04

CERTIFICADOS expedido a partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de longa duração com carga horária igual ou superior **20 horas**, relacionado à área da saúde.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária igual a superior **10 horas**, relacionada à área da saúde.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados na Atenção Básica em Saúde	2,4 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em Formação em Psicodiagnóstico, contrato mínimo de 6 meses.	200 pontos por contrato.

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 365/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final	**04.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 365/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO
_____

CPF:_____ **RG:**_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
*CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM PSICODIAGNÓSTICO INSTITUIÇÃO DE ENSINO_____ _____

CURSO COM MAIS DE 100 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 40 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5Curso:_____ _____ Data:_____

CURSO COM MAIS DE 20 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022	CURSO COM MAIS DE 10 HORAS A partir de 01/01/2019 até 01/12/2022
1-Curso:_____ _____ Data:_____	1-Curso:_____ _____ Data:_____
2-Curso:_____ _____ Data:_____	2-Curso:_____ _____ Data:_____
3-Curso:_____ _____ Data:_____	3-Curso:_____ _____ Data:_____
4-Curso:_____ _____ Data:_____	4-Curso:_____ _____ Data:_____
5-Curso:_____ _____ Data:_____	5-Curso:_____ _____ Data:_____

Experiência Profissional em Formação Psicodiagnóstico
Local _____ Data _____
Local _____ Data _____
Local _____ Data _____
Local _____Data _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 366/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico Veterinário 40h junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na LEI Nº 6032 de novembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.

1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Médico Veterinário 40h.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **01 de março de 2024** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 3.691/2004, Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.

2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e cientifica para executar a as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de saúde, na sala de Reunião da Secretaria de Saúde, sito na Av. Presidente Vargas,1660, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 19 a 23 de dezembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

f) Carteira do respectivo Conselho Regional;

g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência nas áreas de saúde.	01	200	200
Residência nas demais áreas.	01	50	50
Cursos de Especialização nas áreas de Saúde.	02	100	200
Cursos de Especialização nas demais áreas saúde.	02	25	50

TABELA 03

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área de inspeção alimentos e vigilância alimentar	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área de inspeção de alimentos e vigilância alimentar	05	50	250

TABELA 04

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área da saúde	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área da saúde	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados	1,2 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados na área de inspeção de alimentos	2,4 pontos por ano trabalhado

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo

Seletivo;

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:

a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

b) Maior idade;

c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

9.4. A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

9.5. O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.8. Não haverá recurso de reconsideração.

9.9. A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias**,** comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. 162, de 13 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 366/2022

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	**19 a 23.12.22**
Homologação das Inscrições	**26.12.22**
Recurso para Homologação das Inscrições	**27.12.22**
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	**28.12.22**
Publicação da Relação Final de Inscritos	**29.12.22**
Publicação do Resultado Preliminar	**30.12.22**
Recurso para o Resultado Preliminar	**02.01.23**
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	**03.01.23**
Publicação da Classificação Final	**04.01.23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 366/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO
_____

CPF:_____ **RG:**_____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____
OUTROS CONTATOS: _____
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
RESIDÊNCIA CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

CURSO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 8 HORAS

Área da Saúde	Área de fiscalização e alimentação
1-Curso:_____	1Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
2-Curso:_____	2Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
3-Curso:_____	3Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
4-Curso:_____	4Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
5-Curso:_____	5Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____

CURSO COM CARGA HORÁRIA ATÉ 8 HORAS

Área da Saúde	Área de fiscalização e alimentação
1-Curso:_____	1-Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
2-Curso:_____	2-Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
3-Curso:_____	3-Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
4-Curso:_____	4-Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____
5-Curso:_____	5-Curso:_____
_____	_____
Data:_____	Data:_____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____